



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021,857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, nº 1615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.419.210/0001-23, com sede na Rua Padre Anchieta, 90, Modelo/SC, representada neste ato, pelo seu Procurador Sr. **Miguel Angelo Frey**, portador da Cédula de Identidade nº 2.996.514 e inscrito no CPF-MF sob o nº 017.818.069-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **017/2014** modalidade Pregão Presencial nº **005/2014**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES** do contrato 054/2014 “*prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de rede de iluminação Pública (rede CELESC) do Município de Pinhalzinho*” de acordo com as cláusulas terceira e sexta do contrato 054/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor global de R\$ 43.200,00.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **30/06/2017 a 30/06/2018**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 10.02.2.061.3.3.90.39.99.00.00.00 (272/2017).

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 054/2014 e seus termos aditivos.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 30 de Junho de 2017.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Miguel Angelo Frey
Light Night Materiais Elétricos e Manutenção
Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas: